



PORTOSRIO

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 935ª (NONGENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

CNPJ: 42.266.890/0001-28 NIRE: 3330008080-5

No dia vinte e três do mês de setembro do ano dois mil e vinte e seis foi realizada, de forma virtual, a 935ª (nongentésima trigésima quinta) reunião extraordinária do Conselho de Administração da Companhia Docas do Rio de Janeiro. A reunião foi presidida por Thairyne Jessica Martins de Oliveira, representante do Ministério de Portos e Aeroportos, contando com a participação dos seguintes conselheiros: Eduardo Henn Bernardi - representante do Ministério de Portos e Aeroportos; Alan Ducasble - representante do Ministério de Portos e Aeroportos; Luiz Antonio Correia de Carvalho – representante do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos; e Jesualdo Conceição da Silva - representante dos empresários.

ABERTURA DOS TRABALHOS.

Havendo quórum legal, a Presidente do Conselho deu início à reunião, declarando abertos os trabalhos. Posteriormente, passou a tratar do seguinte item da **ORDEM DO DIA**:

1. MATÉRIA PARA DELIBERAÇÃO:

1.1. **Processo SEI 50905.008119/2025-71. Ofício nº 053.988/2025-TCU/SEPROC - PROCESSO TC 023.407/2025-5 (Diligência) (10675692).** Manifestação do COAUD ao CONSAD (11825079).

DELIBERAÇÃO: O Conselho de Administração tomou conhecimento do teor do Despacho 215 COAUD (11825079), e:

Considerando as determinações emanadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no âmbito do Relatório de Acompanhamento TC 023.407/2025-5, cujo prazo fatal para cumprimento expirou em 19 de fevereiro de 2026;

Considerando o Alerta de Criticidade formalizado pelo Comitê de Auditoria Estatutário (COAUD), que noticia a paralisação injustificada na elaboração das projeções econômico-financeiras exigidas pela Corte de Contas (DRE, BP e DFC), conforme materializado no Despacho nº 677/2026/GERCOT (11814136);

Considerando que a inércia administrativa expõe a Companhia a severo risco reputacional e operacional, bem como atrai o risco iminente de responsabilização solidária, multas e inabilitação para os membros da Alta Administração;

Considerando que é dever inescusável deste Conselho de Administração adotar medidas corretivas imediatas ao tomar ciência de falhas graves no ambiente de controle interno e de descumprimento de obrigações perante órgãos de controle externo.

O CONSAD deliberou: **1) Determinar à Diretoria Executiva a consolidação e a remessa integral ao Tribunal de Contas da União (TCU) das projeções econômico-financeiras exigidas no TC 023.407/2025-5 (Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, Balanço Patrimonial - BP e Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC), estabelecendo-se, para tanto, o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir da ciência desta deliberação. O Diretor-Presidente deverá documentar, formalmente, nos autos do presente processo SEI, todas as

ações saneadoras adotadas para o cumprimento desta diretriz. **2)** Determinar à Diretoria Executiva que, em estrita observância aos princípios da transparência e da boa-fé objetiva, consigne e evidencie, formalmente, na petição de resposta ao TCU os reais motivos do lapso temporal transcorrido. A peça deverá relatar, de forma expressa, a inércia administrativa e os obstáculos sistêmicos internos ao repasse de dados que deram causa ao atraso na elaboração das exigências da Corte. **3)** Determinar à Superintendência Jurídica a elaboração e o imediato protocolo de petição cautelar nos autos do processo TC 023.407/2025-5. A referida petição deverá ter caráter exclusivamente informativo e preventivo, noticiando ao Ministro-Relator do TCU as medidas coercitivas ora adotadas por este Conselho de Administração para sanar a inadimplência, resguardando, assim, a diligência fiduciária do CONSAD e elidindo a responsabilização omissiva de seus membros. **4)** Determinar que a Diretoria Executiva reporte formalmente a este Conselho de Administração e ao Comitê de Auditoria o cumprimento integral das determinações constantes dos itens 1, 2 e 3, acompanhado dos respectivos comprovantes de protocolo no TCU, imediatamente após o esgotamento do prazo fixado.

ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.

Como nada mais houvesse a ser dito, a Presidente do Colegiado deu por encerrada esta reunião, tendo sido lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os conselheiros participantes.

(assinado eletronicamente)

THAIRYNE JESSICA MARTINS DE OLIVEIRA

Representante do Ministério de Portos e Aeroportos
Presidente do CONSAD

(assinado eletronicamente)

EDUARDO HENN BERNARDI

Representante do Ministério de Portos e Aeroportos

(assinado eletronicamente)

ALAN DUCASBLE

Representante do Ministério de Portos e Aeroportos

(assinado eletronicamente)

LUIZ ANTONIO CORREIA DE CARVALHO

Representante do Ministério de Gestão e
Inovação em Serviços Públicos

(assinado eletronicamente)

JESUALDO CONCEIÇÃO DA SILVA

Representante dos Empresários

(assinado eletronicamente)

ZAHARA PUGA ARAUJO

Supervisora de Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Thairyne Jéssica Martins de Oliveira**, **Presidente do CONSAD**, em 23/09/2026, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Correia de Carvalho**, **Conselheiro**, em 23/09/2026, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Zahara Puga Araujo**, **Supervisor**, em 23/09/2026, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Henn Bernardi**, **Conselheiro**, em 23/09/2026, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jesualdo Conceição da Silva**, **Conselheiro**, em 23/09/2026, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Ducasble**, **Conselheiro**, em 24/09/2026, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11843492** e o código CRC **8C493179**.



Referência: Processo nº 50905.000018/2026-33



SEI nº 11843492

Rua Dom Gerardo 35 - 10º andar, Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br